

Na oportunidade, foi referendada a decisão do afastamento da Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer do exercício do seu cargo efetivo, no período compreendido entre 22 de julho e 04 de novembro de 2016 (fl. 10, sublinhei).

b) cópia do pedido apresentado pela magistrada ao TRE/BA:

[...]

c) conforme consulta à intranet do TRE/BA (cópia anexa), a Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer é membro efetivo daquele Tribunal na classe dos juizes de direito.

Decido.

2. Conforme destacou a Diretoria-Geral deste Tribunal Superior, o art. 1º da Res.-TSE nº 23.486, de 1º.7.2016, que alterou a regra então vigente, dispõe que o afastamento dos juizes eleitorais de suas funções regulares pode ocorrer no período compreendido entre a data de início das convenções para a escolha de candidatos e cinco dias após a realização do segundo turno das eleições, se houver.

Nos termos do art. 8º da Lei nº 9.504/1997, com a redação dada pela Lei nº 13.165/2015, a partir de 20 de julho já é permitida a realização de convenções. Assim, considerando também a justificativa apresentada no pedido de afastamento da magistrada, verifico que a solicitação formulada pelo Regional observa a regulamentação de regência.

3. Ante o exposto, aprovo o deferimento do afastamento da Juíza de Direito Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, de 22 de julho até o quinto dia após o primeiro turno das eleições, ou, na hipótese de ocorrer segundo turno, até o quinquidécimo subsequente.

Publique-se.

Brasília, 26 de julho de 2016.

Ministro GILMAR MENDES

Presidente

## CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

#### Portaria TSE nº 780, de 22 de julho de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

designar ORACÉLIA ROSA SICHERA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Psicologia, para substituir a Chefe de Seção de Atenção Social e Psicologia, Nível FC-6, da Coordenadoria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 19 a 22.7.2016.

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL, em 26/07/2016, às 19:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0202997&crc=A832944A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0202997&crc=A832944A), informando, caso não preenchido, o código verificador **0202997** e o código CRCA**832944A**.

---

**Portaria TSE nº 782, de 22 de julho de 2016.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLA MÉRCIA SILVA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Editais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Aquisições, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o Inciso IX do art. 1º da Portaria TSE nº 227, de 9 de março de 2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 49, no dia 11.3.2016, pág 125.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 26/07/2016, às 19:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0203017&crc=FB5146E5](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0203017&crc=FB5146E5), informando, caso não preenchido, o código verificador **0203017** e o código CRCFB**5146E5**.

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)